

LEI Nº 1.856 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 30.550,00 (Trinta mil, quinhentos e cinqüenta reais)**, com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.243.0025.1.066.000	Aquisição de Veículo e Equipamentos- Conv. Estado/Município		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31801	30.550,00
TOTAL			30.550,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 30.550,00 (Trinta mil, quinhentos e cinqüenta reais)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)	
2.4.7.2.99.05.03.00	Convênio FIA 2010 (227)	31801	30.550,00
TOTAL			30.550,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO